



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO- PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI a O MUNICIPIO DE ITAITUBA- PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA.....

O MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na _____, s/n, Bairro _____, CEP: _____, Itaituba-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pela Sra. _____, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do RG nº. _____ SSP/PA e CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei Municipal nº _____, de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. ____/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as descrições previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, e do objeto descritos no quadro abaixo:

1.2.1 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º nos termos dos incisos de I a VI, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício de 2020, conforme:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	13.122.1006.2.030 -Manutenção e funcionamento coodenadoria da juventude ,cultura e lazer -conjuce-33903000	08.243.0011.2.141 -Manutenção do Abrigo p/Criança e Adolescente-33903000	08.244.1015.2.138 -Manutenção das atividades do Creas-33903000	08.244.1014.2.136- Manutenção das Atividade do Cras-33903000	TOTAL
1	UNIDADE	APITO PARA PRATICAS ESPORTIVAS.	50	10	20	30	110
2	UNIDADE	AREAS DE LUTA EMBORRACHADA COM PLACAS DE ENCAIXE, INCLUINDO DE SEGURANÇA 5MM OFICIAL.	10		5	10	25
3	UNIDADE	BAMBOLÊ	100	50	100	150	400
4	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL 6.0	90	30	30	40	190
5	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL H2L,	50	10	10	15	85
6	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL H3L,	20	10	10	15	55
7	UNIDADE	BOLA DE BASQUETE.	40	10	20	20	90
8	UNIDADE	BOLA DE FUTBOL DE CAMPO	100	20	40	60	220
9	UNIDADE	BOLA DE FUTSAL MAX 500	100	20	50	85	255
10	UNIDADE	BOLA DE TENIS	20	5	10	5	40
11	UNIDADE	BOLA DE QUEIMADA Nº 8	20	5	5	5	35
12	UNIDADE	BOLA PARA QUEIMADA Nº 10.	20		5	5	30
13	UNIDADE	BOLA DE PING PONG.	100	30	20	40	190
14	UNIDADE	BOLA PARA TÊNIS DE MESA,	20	5	10	5	40
15	UNIDADE	BOLA PEQUENA TACO.	10	20	10	10	50
16	UNIDADE	BOMBA PARA ENCHER BOLA,	10	3	3	4	20
17	JOGO	COLETE PARA JOGO DE FUTEBOL Contem: 10 coletes, Composição : 100% Poliéster. Laterais: Com Elastico. Modelo: Furadinho também conhecido como Colmeia. Gola: Careca. Dimensões Aproximadas: Tamanhos. P: 34x56 cm (LxA). M: 39x64 cm (LxA). G: 42x67 cm (LxA).	30	10	10	20	70
18	UNIDADE	CARTÃO VERMELHO E AMARELO.	20	5	10	10	45
19	UNIDADE	CONE DE AGILIDADE PEQUENO.	50	20	30	30	130
20	UNIDADE	CONES DE AGILIDADE GRANDE.	60	20	10	30	120
21	UNIDADE	JOGO DE BARALHO.	10			15	25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

22	JOGO	JOGO DE CALÇÃO COM 14 Tecido em Dry Poliester leve permite a liberdade nos movimentos assim como a durabilidade e resistência do produto. Possuir forro interno para maior conforto e suporte. Medidas Aproximadas Altura x Largura (cm) M- 50x47 G- 51x49 GG- 52x51 Material 100% poliéster.	50	10	10	30	100
23	JOGO	JOGO DE CAMISAS COM 14 UNIDADES NO TAMANHO P,M,G	50	10	10	30	100
24	UNIDADE	JOGO DE DAMA.	5		5	10	20
25	JOGO	JOGO DE REDE DE FUTSAL 4MM Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada;Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V).Dimensões: 3,2m	30	5	5	10	50
26	UNIDADE	JOGO DE XADREZ.	10			10	20
27	UNIDADE	KIMONO PARA KARATE NA COR BRANCO - A1.	10	5	5	20	40
28	UNIDADE	KIMONO PARA KARATE NA COR BRANCO - A3.	10	5	5	20	40
29	UNIDADE	KIMONO TRAÇADO PARA JIU-JITSU NA COR AZUL - A1.	10	5	5	30	50
30	UNIDADE	KIMONO TRAÇADO PARA JIU-JITSU NA COR AZUL - A3.	10	5	5	30	50
31	PAR	LUVA PARA KARATE NA COR AZUL.	10	5		30	45
32	PAR	LUVA PARA KARATE NA COR BRANCO.	10	5		30	45
33	UNIDADE	MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM FIXADORES.	10		5	5	20
34	UNIDADE	MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM FIXADORES.	10		5	5	20
35	PAR	MEIÃO PARA PRATICAS ESPORTIVAS.	30	10	10	30	80
36	UNIDADE	MEDALHAS DE OURO,PRATA E BRONZE	2.000	100	500	500	3100
37	UNIDADE	MINI CONES DE AGILIDADE.	30	10	20	30	90
38	UNIDADE	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR AZUL A1	10	5	5	10	30
39	PAR	PROTETOR DE CANELA COM VELCRO NA COR BRANCO	5	3	2	5	15
40	PAR	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO COM VELCRO - TAMANHO M (10).	10	5	5	10	30
41	PAR	PROTETOR DE CABEÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO COM VELCRO - TAMANHO P (15).	10	5	5	10	30
42	PAR	PROTETOR DE TORAX COM VELCRO - TAMANHO M (10).	10	5	10	10	35
43	UNIDADE	RAQUETE PARA TENIS DE MESA.	10	5	5	10	30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

44	UNIDADE	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 4MM.	30	5	5	30	70
45	UNIDADE	REDE DE FUTSAL.	10	5	5	10	30
46	UNIDADE	REDE DE VOLEIBOL DE 2 FAIXA.	30	5	5	10	50
47	UNIDADE	REDE PARA TÊNIS DE MESA.	5	1	1	3	10
48	UNIDADE	TROFÉUS 108 CM.	50	10	10	40	110
49	UNIDADE	TROFÉUS 46 CM.	50	10	10	60	130
50	UNIDADE	TROFÉUS 71 CM.	50	10	10	55	125
51	UNIDADE	MESA DE PING PONG. Medidas Oficiais Da Mesa: Altura: 76 Cm Comprimento: 274 Cm Largura: 152,5 Cm	4	3	3	4	14
52	UNIDADE	MESA DE PEBOLIM Composição:/b Madeira maciça e Polipropileno.br/bPeso líquido aproximado:/b 39 kg.br/bDimensões aproximadas (LxAxP):/b 0,87x0,77x1,36	1	1	1	1	4

4.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês de fornecimento dos materiais esportivos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais esportivos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. A contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba – Prefeitura de Itaituba.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATATE.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, localizado na Av. Transamazônica n° 583, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba-Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Municipal, designado pela CONTRATANTE,

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Município de Itaituba-Prefeitura de Itaituba-Secretaria Municipal de Assistência Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais esportivos com especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais esportivos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Itaituba-Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais esportivos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, ____ de _____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____.

2. Nome: _____.